



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC	
Setor requisitante: Gabinete da Prefeita - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos.	
Responsável pela demanda: Allan Junior Lopes	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 49- 36553000

1.	DESCRIÇÃO DO OBJETO Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de assistência elétrica automotiva, diagnóstico eletrônico embarcado, chapeação estrutural, funilaria e pintura corretiva e preventiva, visando a manutenção contínua e a conservação patrimonial da frota de veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias e implementos agrícolas pertencentes às Secretarias Municipais da Administração Pública de Campo Erê – SC.																														
2.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A contratação tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de assistência elétrica automotiva, diagnóstico eletrônico embarcado, chapeação estrutural, funilaria e pintura corretiva e preventiva, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias e implementos agrícolas do Município de Campo Erê – SC. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por item (valor da hora técnica trabalhada), distribuído conforme o quadro e as especificações abaixo: <table><tr><th>ITEM</th><th>UN</th><th>MÃO DE OBRA</th><th>QUANT.</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>1</td><td>HR</td><td>Serviços elétricos para micro ônibus, ônibus, caminhões basculantes, caminhões prancha e vans.</td><td>1.200</td><td>R\$ 176,11</td><td>R\$ 211.332,00</td></tr><tr><td>2</td><td>HR</td><td>Serviços elétricos para veículos leves a gasolina (automóveis).</td><td>1.200</td><td>R\$ 146,64</td><td>R\$ 175.968,00</td></tr><tr><td>3</td><td>HR</td><td>Serviços elétricos para equipamentos rodoviários (maquinário pesado) e agrícolas.</td><td>800</td><td>R\$ 204,92</td><td>R\$ 163.936,00</td></tr><tr><td>4</td><td>HR</td><td>Serviços de chapeação, funilaria e pintura para veículos da frota municipal.</td><td>1.000</td><td>R\$ 125,27</td><td>R\$ 125.270,00</td></tr></table>	ITEM	UN	MÃO DE OBRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1	HR	Serviços elétricos para micro ônibus, ônibus, caminhões basculantes, caminhões prancha e vans.	1.200	R\$ 176,11	R\$ 211.332,00	2	HR	Serviços elétricos para veículos leves a gasolina (automóveis).	1.200	R\$ 146,64	R\$ 175.968,00	3	HR	Serviços elétricos para equipamentos rodoviários (maquinário pesado) e agrícolas.	800	R\$ 204,92	R\$ 163.936,00	4	HR	Serviços de chapeação, funilaria e pintura para veículos da frota municipal.	1.000	R\$ 125,27	R\$ 125.270,00
ITEM	UN	MÃO DE OBRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																										
1	HR	Serviços elétricos para micro ônibus, ônibus, caminhões basculantes, caminhões prancha e vans.	1.200	R\$ 176,11	R\$ 211.332,00																										
2	HR	Serviços elétricos para veículos leves a gasolina (automóveis).	1.200	R\$ 146,64	R\$ 175.968,00																										
3	HR	Serviços elétricos para equipamentos rodoviários (maquinário pesado) e agrícolas.	800	R\$ 204,92	R\$ 163.936,00																										
4	HR	Serviços de chapeação, funilaria e pintura para veículos da frota municipal.	1.000	R\$ 125,27	R\$ 125.270,00																										



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



VALOR TOTAL

R\$ 676.506,00

Diagnóstico computacional, identificação e reparo de falhas em sistemas de injeção eletrônica, redes de comunicação (rede CAN), sensores, atuadores, chicotes elétricos, sistemas de partida (motores de arranque e alternadores), iluminação, sinalização, baterias e demais componentes eletroeletrônicos.

A contratada deverá dispor de equipamentos de diagnóstico computadorizado (*scanners* atualizados multimarcas) compatíveis com a tecnologia embarcada dos veículos leves, pesados e agrícolas da frota municipal.

Desamassamento e alinhamento de estruturas e painéis de lataria, soldas estruturais, preparação de superfícies (lixamento, aplicação de massas e fundos anticorrosivos/antiferrugem), pintura completa ou parcial e polimento final.

Utilização de produtos de primeira linha (tintas poliuretano, vernizes de alto sólidos, primers e massas de padrão automotivo original) para garantir a proteção contra oxidação precoce.

Os serviços de pintura deverão ser executados obrigatoriamente em cabines ou estufas de pintura fechadas, com sistemas de exaustão e filtragem de carvão ativado para retenção de resíduos e gases voláteis.

A substituição de peças até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderá ser realizada pela licitante vencedora mediante autorização do órgão solicitante. Acima desse valor deverá ser repassado o orçamento para que a administração efetue cotação dos itens ou licite as peças, este valor também compreende os insumos utilizadas para os serviços de chapeação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos leves, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e máquinas rodoviárias/agrícolas do Município de Campo Erê – SC constitui o suporte operacional indispensável para a execução direta de serviços públicos essenciais, tais como:

Saúde: Atendimento pré-hospitalar, remoção e transporte de pacientes em ambulâncias e veículos leves;

Educação: Transporte escolar diário de estudantes, especialmente na zona rural do município;

Infraestrutura e Obras: Manutenção e conservação das estradas vicinais e malha viária urbana;

Agricultura e Meio Ambiente: Suporte técnico e apoio operacional aos pequenos produtores rurais locais.

Devido ao regime severo e contínuo de uso em vias urbanas e estradas não pavimentadas, somado à exposição a intempéries e sinistros de trânsito, a frota sofre desgastes acentuados em seus



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



componentes eletroeletrônicos e avarias em sua estrutura metálica (lataria).

A Administração Pública de Campo Erê – SC enfrenta limitações técnicas e estruturais que inviabilizam a execução direta desses serviços:

Alta Tecnologia Embarcada: Os veículos modernos contam com módulos de controle, chicotes blindados e redes de comunicação (CAN) que exigem equipamentos de diagnóstico computadorizado (*scanners* multimarcas atualizados) e capacitação técnica constante, inviáveis de manutenção permanente pelo quadro próprio.

Infraestrutura e Normas Ambientais: A execução de chapeação, funilaria e pintura requer instalações de grande porte (como estufas/cabines de pintura equipadas com exaustores e filtros para retenção de gases e resíduos), além de licenças ambientais específicas, estruturas das quais a oficina municipal não dispõe.

A ausência ou descontinuidade dos serviços de manutenção elétrica e funilaria acarretaria sérios prejuízos e riscos à municipalidade:

Descontinuidade do Serviço Público: Panes elétricas não sanadas paralisam veículos prioritários, comprometendo o transporte de doentes e alunos.

Deterioração do Patrimônio Público: A falta de reparos imediatos em latarias expostas acelera os processos de oxidação e corrosão, resultando em depreciação precoce do patrimônio e aumento expressivo nos custos de recuperação futura.

Insegurança e Riscos Jurídicos: Veículos circulando com falhas no sistema elétrico de iluminação/sinalização ou com avarias estruturais violam o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), colocando em risco a integridade física de servidores e munícipes, além de expor o município a sanções legais.

Trata-se de demanda cuja ocorrência (falhas elétricas e acidentes) é imprevisível ao longo do exercício financeiro. Por tal razão, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) com remuneração por hora técnica efetivamente trabalhada.

Esse modelo atende rigorosamente aos princípios da Eficiência e da Economicidade, pois:

Desobriga a Administração de realizar contratações isoladas a cada defeito identificado;

Evita pagamentos fixos mensais por serviços que eventualmente não sejam utilizados (disponibilidade ociosa);

Garante que o erário pague estritamente pelas horas de mão de obra efetivamente prestadas, atestadas e aprovadas pelos fiscais do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste no Sistema de Registro de Preços (SRP) para a prestação continuada e sob demanda de serviços de assistência elétrica automotiva, diagnóstico eletrônico embarcado, chapeação estrutural, funilaria e pintura corretiva e preventiva para a frota do Município de Campo Erê – SC.

A estruturação da contratação abrange todas as fases do ciclo de vida dos serviços e do patrimônio móvel municipal, conforme detalhado a seguir:

[Planejamento] → [Execução / Atendimento] → [Manutenção & Garantia] → [Descarte & Sustentabilidade]

Demanda Sob Demanda (SRP): A Administração não fica vinculada a pagamentos mensais fixos. O ciclo de atendimento inicia-se apenas mediante a identificação da pane elétrica ou avaria mecânica/estrutural.

Emissão da Ordem de Serviço (OS): As Secretarias solicitantes emitem a OS contendo a identificação do veículo e a descrição prévia do problema.

Triagem e Diagnóstico (Até 24 horas): A contratada deve iniciar a avaliação do veículo em até 24 horas do recebimento da OS. Para os Itens 1, 2 e 3, a avaliação utilizará *scanners* e diagnósticos computadorizados para leitura de falhas em módulos e redes de comunicação.

Execução dos Serviços:

Serviços Elétricos: Reparos em chicotes, sensores, alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.

Chapeação e Pintura (Item 4): Alinhamento de lataria, soldas e pintura aplicada exclusivamente em cabines/estufas fechadas com exaustão.

Mensuração por Hora Trabalhada: A remuneração abrange estritamente as horas técnicas trabalhadas e aprovadas pela fiscalização.

Recebimento e Atestação: Os fiscais do contrato (Designados por Portaria) inspecionam o serviço antes do recebimento definitivo da OS.

Garantia Técnica: Todos os serviços possuem garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de execução ou falhas de insumos, contados a partir do recebimento definitivo.

Logística Reversa de Baterias: Aplicação da logística reversa para todas as baterias de chumbo-ácido substituídas nos Itens 1, 2 e 3, com retorno obrigatório à cadeia de fabricação.

Gestão de Resíduos Perigosos (Classe I): Destinação ambientalmente adequada para sobras de tintas, solventes e catalisadores resultantes do Item 4, acompanhada do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Reciclagem de Sucatas: Encaminhamento correto para reciclagem de fiações elétricas queimadas e



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



sucatas metálicas de lataria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficiência, a segurança viária e a estrita observância das normas técnicas e ambientais na execução dos serviços elétricos, de chapeação e pintura da frota municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Todos os serviços executados deverão contar com garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço (OS). Qualquer defeito ou vício apresentado no período deverá ser sanado sem ônus adicionais para o município.

Para os serviços elétricos (itens 1, 2 e 3), a contratada deverá dispor de equipamentos de diagnóstico computadorizado (scanners atualizados multimarcas) compatíveis com a tecnologia embarcada dos veículos leves, pesados e agrícolas da frota.

Os serviços de chapeação e pintura (item 4) deverão utilizar produtos de primeira linha (tintas poliuretano, vernizes de alto sólidos, massas e fundos antiferrugem de padrão automotivo original) para evitar oxidação precoce e assegurar a durabilidade do patrimônio público.

Tempo de Resposta: A contratada deverá dar início à avaliação do veículo avariado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço (OS).

Dado que os serviços de funilaria e pintura geram resíduos poluentes, a contratada deverá comprovar que cumpre as legislações ambientais vigentes, obrigando-se a:

Realizar o descarte ecologicamente correto de materiais tóxicos e poluentes resultantes das atividades (solventes, tintas, catalisadores, lixas, baterias descartadas e fiações eletrônicas inservíveis).

Utilizar preferencialmente tecnologias e tintas com menor índice de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), minimizando a poluição atmosférica.

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já executou de forma satisfatória serviços de manutenção elétrica veicular ou de chapeação e pintura automotiva de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

Alvará de Funcionamento e Licenças: Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento vigente.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão formal de Ordem de Serviço (OS) expedida pelo setor competente de cada Secretaria Municipal solicitante.

A Ordem de Serviço (OS) conterá obrigatoriamente:

A identificação do veículo/máquina (placa, modelo, chassi e Secretaria vinculada);

A descrição sumária da pane ou avaria identificada;

A indicação do responsável pela entrega do veículo.

A contratada deverá dar início ao diagnóstico e avaliação técnica do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento formal da OS.

Após a triagem inicial, a contratada apresentará à Fiscalização do Contrato o orçamento contendo a estimativa do número de horas técnicas necessárias para a execução do serviço, acompanhado do relatório do *scanner* (no caso de falhas eletroeletrônicas).

A execução do serviço só poderá ser iniciada após a aprovação expressa e por escrito da estimativa de horas pela Fiscalização do Contrato.

Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas da contratada (oficina de autoelétrica ou chapeação/pintura).

A oficina da contratada deverá estar localizada em um raio geográfico de até 100 km do Município de Campo Erê – SC, de modo a garantir a viabilidade logística e evitar custos excessivos de transporte e remoção por guincho.

O transporte, a busca e a devolução do veículo serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da localização de sua oficina. Quaisquer despesas operacionais e logísticas, tais como frete, combustível, pedágio ou remoção por guincho, correrão por sua conta e risco, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Ocorre no ato da entrega do veículo reparado pela contratada, mediante protocolo assinado pelo responsável pelo transporte ou condutor do veículo.

Ocorre no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após vistoria minuciosa e teste operacional realizado pelos Fiscais do Contrato (Sr. Rudinei de Lara ou Sr. Juliano Wartha), constatando:

A perfeita resolução da pane eletroeletrônica ou do reparo de funilaria/pintura;

A adequação das horas trabalhadas ao orçamento previamente aprovado;

O cumprimento das exigências ambientais (como destinação adequada de resíduos e uso de cabine de pintura).

Caso os serviços apresentem imperfeições, incorreções ou refugos, a contratada será notificada para



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	saná-los sem qualquer custo adicional para o município, paralisando-se a contagem do prazo para pagamento.
7. GESTÃO DO CONTRATO	O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal o Sr. RUDINEI DE LARA coordenador do transporte escolar e o Sr. JULIANO WARTHA, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (Real), por meio de ordem bancária para crédito na conta de titularidade da Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização do Contrato. A apuração dos valores a serem pagos será realizada mensalmente, mediante a consolidação de todas as Ordens de Serviço (OS) concluídas, vistoriadas e que tenham recebido o Termo de Recebimento Definitivo dentro do mês de referência. A remuneração será apurada multiplicando-se o número exato de horas técnicas de mão de obra efetivamente trabalhadas e aprovadas em cada OS pelo respectivo valor unitário da hora cotado na proposta vencedora de cada item individualizado. Para fins de liquidação e emissão da Ordem de Pagamento, a Contratada deverá instruir a Nota Fiscal com os seguintes documentos de suporte: Cópia das Ordens de Serviço (OS) vinculadas à fatura, devidamente assinadas pelo responsável técnico e com o ateste do Fiscal do Contrato; Relatório técnico sintético discriminando o veículo/placa, a natureza da intervenção (elétrica, eletrônica, chapeação ou pintura) e o cômputo de horas trabalhadas; Certidões Negativas de Débitos atualizadas (INSS/FGTS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual e Municipal de Campo Erê/SC); O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida. Em caso de incorreção, inconsistência ou rasura na Nota Fiscal, ou havendo pendências relativas à documentação exigida, o prazo de pagamento será suspenso e passará a fluir novamente apenas a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido. O Município reserva-se o direito de descontar do montante da fatura mensal eventuais valores referentes a multas ou penalidades aplicadas à Contratada em decorrência do descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Modo de Disputa: Aberto, primando pela ampla concorrência e transparência das propostas. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item (valor unitário por hora técnica trabalhada para cada item individualizado).

A contratação será parcelada por itens individuais (Itens 1, 2, 3 e 4), visando a ampliação da competitividade e o aproveitamento do mercado especializado, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Segregação por Especialidade Elétrica e Categoria de Frota (Itens 1, 2 e 3): Permite a participação de oficinas com especialização técnica direcionada a veículos leves, pesados ou maquinário pesado/agrícola.

Segregação Técnica do Serviço de Chapeação e Pintura (Item 4): Garante a participação de oficinas especializadas em funilaria industrial e pintura automotiva estruturada, sem exigir capacidade em eletrônica veicular avançada (e vice-versa).

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação satisfatória de serviços de manutenção elétrica automotiva (para os Itens 1, 2 e 3) e/ou serviços de chapeação, funilaria e pintura (para o Item 4), de complexidade compatível com o objeto.

Para os Itens 1, 2 e 3 (Elétrica): Comprovação ou declaração de disponibilidade de equipamento de diagnóstico computadorizado (*scanners* atualizados multimarcas) compatíveis com a tecnologia embarcada dos veículos das respectivas categorias.

Para o Item 4 (Chapeação/Pintura): Comprovação ou declaração de disponibilidade de estrutura industrial adequada, contendo cabine ou estufa de pintura fechada com sistema de exaustão e filtragem.

Alvará e Licenças de Funcionamento: Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento vigente expedido pelo município sede da empresa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	MÃO DE OBRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HR	Serviços elétricos para micro ônibus, ônibus, caminhões basculantes, caminhões prancha e vans.	1.200	R\$ 176,11	R\$ 211.332,00
2	HR	Serviços elétricos para veículos leves a gasolina (automóveis).	1.200	R\$ 146,64	R\$ 175.968,00
3	HR	Serviços elétricos para equipamentos rodoviários (maquinário pesado) e agrícolas.	800	R\$ 204,92	R\$ 163.936,00
4	HR	Serviços de chapeação, funilaria e pintura para veículos da frota	1.000	R\$ 125,27	R\$ 125.270,00



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



		municipal.			
		VALOR TOTAL			R\$ 676.506,00

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria/departamento Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos; conforme demonstração contábil abaixo:

[X] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[] – Despesa Extra Orçamentária.

Un.Orc.	Un.Orc.	PROJ / DESPESA	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
2000	2003	19	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	150000
2000	2003	20	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	175201
2000	2003	27	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	150000
2000	2003	28	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	150000
3000	3001	33	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	150000
4000	4001	58	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	157600
4000	4001	59	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	15000
4000	4001	60	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	15000
12000	12001	120	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	150002
12000	12001	121	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	160000
12000	12001	122	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	162100
5000	5001	151	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	150000
10000	10001	154	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	150000
10000	10001	155	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	1660000
10000	10001	165	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	166004
10000	10001	170	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	166101
10000	10001	200	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	266000
10000	10001	220	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	250000
7000	7001	234	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	250100
10000	10001	249	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00	166005

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Todos os serviços prestados (de assistência elétrica, diagnóstico eletrônico, chapeação, funilaria e pintura) deverão contar com garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva Ordem de Serviço (OS).

A garantia abrange a qualidade da mão de obra empregada, a exatidão das reparações estruturais e elétricas, a durabilidade do acabamento de pintura e a perfeita funcionalidade de todos os componentes e sistemas ajustados ou reparados pela Contratada.

Se durante o período de garantia o veículo, máquina ou equipamento apresentar vícios, defeitos, reincidência de panes elétricas/eletrônicas, descolamento de tintas ou oxidação precoce resultantes da má execução dos serviços, a Contratada será notificada para sanar o problema sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Campo Erê – SC.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	Ocorrendo qualquer defeito ou vício coberto pela garantia, a Contratada deverá recolher ou receber o veículo e dar início à avaliação e reparação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal encaminhada pela Fiscalização do Contrato. O prazo total para a conclusão do refazimento dos serviços sob garantia não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados e autorizados por escrito pela Fiscalização. Todos os custos decorrentes de transporte, remoção, peças e insumos para o refazimento do serviço sob garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Para os Serviços Elétricos e Eletrônicos (Itens 1, 2 e 3): A Contratada deverá assegurar o uso de <i>scanners</i> e equipamentos de diagnóstico computadorizado multimarca com softwares devidamente atualizados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a leitura precisa da tecnologia embarcada da frota leve, pesada e agrícola do Município. Em caso de atualizações de fábrica no módulo eletrônico ou apassivamento de erros efetuados na oficina, a garantia cobrirá a estabilidade da parametrização do veículo. Para os Serviços de Chapeação e Pintura (Item 4): A Contratada responderá pela qualidade dos insumos aplicados (tintas poliuretano, vernizes de alto sólidos, massas e fundos anticorrosivos), devendo a garantia cobrir descascamentos, amarelamentos, perda de brilho, bolhas ou surgimento de pontos de oxidação/ferrugem na área reparada. Os serviços de repintura sob garantia deverão obrigatoriamente manter os mesmos padrões ambientais e técnicos estabelecidos neste TR, sendo executados em cabines/estufas com sistema de exaustão e filtragem adequada.
13.	PRAZO DO CONTRATO/ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: A vigência da Ata será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



14.

Campo Erê, 23 de outubro de 2026

GILMAR JAIR
MOREIRA:741610
16972

Assinado de forma digital por
GILMAR JAIR
MOREIRA:74161016972
Dados: 2026.10.23 08:24:43
-03'00'

GILMAR JAIR MOREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Serviços Urbanos

ROZANGELA AP. RONCHI V. MOCCELINI
Secretaria Municipal de Educação e
Cultura

FLAVIO ROBERTO
DALMAGRO:86763
490968

Assinado de forma digital por
FLAVIO ROBERTO
DALMAGRO:86763490968
Dados: 2026.10.23 08:34:45
-03'00'

FLÁVIO ROBERTO DALMAGRO
Secretario Municipal de Saúde

GILBERTO ALVES DO
AMARAL:031151419
71

Assinado de forma digital por
GILBERTO ALVES DO
AMARAL:03115141971
Dados: 2026.10.23 08:34:55
-03'00'

GILBERTO ALVES DO AMARAL
Secretario Municipal de Assistência
Social



Documento assinado digitalmente

ADELIR ANTONIO BUSSOLARO
Data: 23/10/2026 08:30:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADELIR ANTONIO BUSSOLARO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente